

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Mário João Parente Monteiro*, tenente-coronel.

208001474

Despacho n.º 10099/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8369/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, subdelego no Comandante interino do Destacamento Territorial de Elvas, Tenente de cavalaria, Cláudio Miguel Moreira Godinho, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Mário João Parente Monteiro*, tenente-coronel.

207999176

Despacho n.º 10100/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8369/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, subdelego no Comandante interino do Destacamento Territorial de Ponte de Sor, Capitão de infantaria, Eduardo Romeu de Oliveira Lérias, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de junho de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Mário João Parente Monteiro*, tenente-coronel.

208001117

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 10101/2014**

Por despacho de 22 de julho de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 10, do artigo 74.º, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Intendente, por concurso de avaliação curricular n.º 3/2013, o Subintendente M/136858 — Alberto Maria Martins, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 43, na lista de classificação final do concurso.

28 de julho de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207998674

Despacho (extrato) n.º 10102/2014

Por despacho de 29 de julho de 2014, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, em substituição e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2012, o Agente M/149367 — Leonel de Jesus Alves, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 483, na lista de classificação final do concurso.

29 de julho de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

208002138

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Deliberação (extrato) n.º 1534/2014**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão da 14.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), do INA (2013-2014), foi autorizada, por deliberação de 28.05.2014, do Conselho Diretivo, a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na categoria e carreira abaixo indicadas, com os seguintes trabalhadores:

Lic. Joana Rita de Jesus Almeida Pinho Catalão, sem relação jurídica de emprego público — ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, 15.º nível da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17.07.2014;

Lic. João Filipe Brito da Silva Melo, sem relação jurídica de emprego público — ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, 15.º nível da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 17.07.2014;

Lic. Ana Sofia Gomes Martins da Silva, sem relação jurídica de emprego público — ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, 15.º nível da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 21.07.2014;

Lic. Maria Vânia Marques Rosa, sem relação jurídica de emprego público — ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, 15.º nível da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 21.07.2014;

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

21 de julho de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208000275

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 10103/2014**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, mestre José da Costa Cabral d'Aguiar, para substituir a chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

2 - O presente despacho produz efeitos desde 28 de julho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

207998552

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.**Declaração de retificação n.º 799/2014**

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 1210/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2014, retifica-se que onde se lê «ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única» deve ler-se «ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única».

25 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando do Amaral Carvalho*.

208000931

Despacho n.º 10104/2014

O Decreto-Lei n.º 25/2014, de 14 de fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho, modificou o regime de acesso e exercício da atividade de prestação de serviços com veículos pronto-socorro, visando a sua simplificação.

Tendo sido suprimida a figura do licenciamento das empresas e dos veículos, titulado, respetivamente, por alvarás e por licenças,

o legislador instituiu a formalidade da mera comunicação prévia que, uma vez confirmada a observância dos requisitos necessários, dá origem a uma permissão administrativa — que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) transmite aos prestadores.

O novo quadro legal prevê ainda que os veículos pronto-socorro a utilizar pelos prestadores de serviços, quer exerçam a atividade a título principal ou acessório, ostentem um distintivo de identificação, cujo modelo deve ser aprovado por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P.

Importa, pois, fixar o referido modelo de distintivo de identificação. Nestes termos, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2014, de 14 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Os veículos pronto-socorro utilizados por empresas prestadoras de serviços a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2014, de 14 de fevereiro, devem ostentar distintivos de identificação, pintados ou impressos em material autocolante que garanta condições de aderência e permanência, colocados em posição fixa e visível, um na parte da frente e outro na retaguarda do veículo, em conformidade com o modelo e com as características seguintes:

Pronto-socorro 701234

2 — Os caracteres são de formato tipo Arial, negrito, tamanho 40, sobre fundo branco e bordadura de 3 mm.

3 — O número de 6 dígitos a incluir no distintivo é o número de série da permissão administrativa que o IMT, I. P. atribui e transmite à empresa prestadora de serviços, após receber a mera comunicação prévia a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2014, de 14 de fevereiro.

4 — É revogado o n.º 5 do Despacho n.º 10009/2012, de 4 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2012.

24 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208001352

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e da Economia e das Florestas
e do Desenvolvimento Rural

Declaração de retificação n.º 800/2014

Retificação do despacho n.º 9080/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 9080/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 134, 2.ª série, de 15 de julho de 2014, saiu com uma inexactidão que, mediante declaração dos emitentes, assim se retifica:

Onde se lê «800 m²» deve ler-se «880 m²», no que respeita à área de ampliação do edifício.

25 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

208001296

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento
do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 10105/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e das disposições legais abaixo invocadas, no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia através do seu Despacho n.º 13322/2013, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelos Despachos n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014 e n.º 9478/2014, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014:

1. Subdelego no Diretor-Geral do Território, licenciado Rui Manuel Amaro Alves, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Em matéria de recursos humanos, autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, e na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Nas matérias a seguir indicadas:

(i) Determinar o embargo de trabalhos e a demolição de obras que violem o disposto em plano especial ou quando estejam em causa objetivos de interesse nacional, designadamente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de setembro, que define o regime de gestão urbanística do litoral;

(ii) Praticar os atos previstos no Código das Expropriações e no Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que cria um regime especial das expropriações necessárias à realização de infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento por fundos comunitários, bem como das infraestruturas afetas ao desenvolvimento de plataformas logísticas, em ambos os casos em matérias relativas ao ambiente e ao ordenamento do território;

(iii) Praticar o ato previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, que estabelece o regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização dos aproveitamentos hidroelétricos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico;

(iv) Determinar o embargo e a demolição de obras realizadas sem prévia autorização nas zonas de proteção dos edifícios ou construções de interesse público não classificadas como monumentos nacionais, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 388, de 21 de novembro de 1955;

(v) Praticar os atos delegados pelo n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2013, de 11 de dezembro;

(vi) Praticar os atos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21 -A/98, de 6 de fevereiro, na sua atual redação, que cria um regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva, aos bens do domínio a afetar a este empreendimento e a ações específicas de execução deste projeto de investimento público.

2. Autorizo o Diretor-Geral do Território a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são subdelegadas.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Diretor-Geral do Território no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores até à data de publicação do presente despacho.

28 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.
208000242

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9038/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos